ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.244, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 99.210,45 - SME**".*

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 99.210,45** (noventa e nove mil, duzentos e dez reais com quarenta e cinco centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no **Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"**, nas ações: **"4404 – MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLA" e "4030 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.4404	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	42,77	2552*
05.02.12.361.0223.4404	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	2552*
05.02.12.361.0223.4030	3.33.90.30	Material de Consumo	99.067,68	2552*
		TOTAL	**99.210,45**	

(*) 2552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 552, no montante de R$ **99.210,45** (noventa e nove mil, duzentos e dez reais com quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de março de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração